



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL**

**BRASÍLIA-DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021  
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 193**

**1ª PARTE  
ATOS DO DIRETOR-GERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 211-DG/PF, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a Instrução Normativa nº 166-DG/PF, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre a fiscalização e o controle dos produtos e insumos químicos listados na Portaria nº 240-MJSP e anexos, de 12 de março de 2019; e institui a doutrina de trabalho a ser desenvolvida no âmbito da Polícia Federal no exercício das atividades impostas pela Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, e pelo Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 166-DG/PF, de 4 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 84, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º. As comissões de fiscalização de produtos químicos serão compostas por no mínimo dois membros da carreira policial. “NR”.

“§ 3º Para cada comissão, serão nomeados no mínimo dois suplentes para substituir os membros efetivos em seus impedimentos, observando-se a exigência constante no **caput** deste artigo quanto à condição funcional. “NR”

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

**PORTARIA Nº 15.648-DG/PF, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a Portaria nº 14.467-DG/PF, de 20 de janeiro de 2021, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/PF.